INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, torna público que realizará Inexigibilidade de Licitação, nos termos Artigo nº 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

I) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados visando diagnóstico, saneamento, regularização e conciliação das informações do eSocial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, referentes ao ano-calendário 2025, assegurando consistência com a folha, bases tributárias e eventos de remuneração/pagamento, com ênfase na extração e validação do extrator DIRF 2026 (ano-base 2025).

II) DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme proposta fornecida pela empresa.

O pagamento será realizado após a conclusão e apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente atestada, e realizada a verificação por parte do responsável.

III) JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior regularidade, consistência e segurança no tratamento das informações do eSocial do IPREAF referentes ao ano-calendário de 2025, especialmente quanto à correspondência entre os dados da folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento.

A consultoria técnica especializada permitirá a realização de diagnóstico, identificação e tratamento de eventuais inconsistências, bem como a orientação e validação dos procedimentos de saneamento, regularização e conciliação das informações, incluindo a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

A execução dos serviços contribuirá para o aprimoramento dos controles internos, a maior confiabilidade das informações prestadas pelo Instituto e a redução de riscos administrativos e fiscais decorrentes de inconsistências nos registros e obrigações relacionadas ao exercício de 2025.

IV) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo será instruído na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, e parágrafo 3° (Inexigibilidade por notória especialização), da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme prevê a seguir:

> Art. 74. É inexigível a licitação quanto inviável a competição, em especial no caso de:
> (...)

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a ilegibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessoria ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiencia, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

V) DO CONTRATADO

Empresa: PONTOA SERVIÇOS LTDA, com sede na: Av. Helder Cândia, nº 198, Ribeirão do Lipa, CEP: 78048-150, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.352.698/0001-91, representada por Isaías Ávila.

VI) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA
Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração
Reduzido: 22

VII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após a fase de habilitação o objeto será homologado por ato de autoridade competente; publicado e assinado o contrato, estabelecendo em comum acordo todas as regras pertinentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

Poderá o Instituto revogar o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Alta Floresta/MT, 17 de setembro de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153

Assinado de forma digital por VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
Dados: 2026.09.24 11:31:38 -03'00'

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF

Unidade Requisitante: Licitação

Responsável: Diretoria Executiva

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados visando diagnóstico, saneamento, regularização e conciliação das informações do eSocial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, referentes ao ano-calendário 2025, assegurando consistência com a folha, bases tributárias e eventos de remuneração/pagamento, com ênfase na extração e validação do extrator DIRF 2026 (ano-base 2025).

2.2. Natureza do objeto

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao tratamento e validação das informações do eSocial do IPREAF referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

Em razão de suas características, os serviços enquadram-se no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, do mesmo diploma legal, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada análise e regularização das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, considerando a possibilidade de existência de divergências entre os registros da folha de pagamento, bases tributárias, eventos de remuneração e pagamento e as informações escrituradas no sistema.

A necessidade e a viabilidade da solução foram demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que subsidiou a definição do escopo, da quantidade e das condições necessárias à execução dos serviços.

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à formalização do instrumento contratual e ao acompanhamento e fiscalização da execução.

2.4. Justificativa da contratação

A contratação decorre da necessidade de assegurar a consistência, integridade e regularidade das informações do eSocial do IPREAF referentes ao ano-calendário de 2025, considerando a possibilidade de divergências entre os dados registrados na folha de pagamento, informações funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento transmitidos aos sistemas oficiais. A identificação e o tratamento dessas inconsistências demandam análise técnica integrada dos registros, de modo a possibilitar a correção de eventuais omissões, divergências ou incompatibilidades e conferir maior confiabilidade às informações prestadas pelo Instituto.

A execução dos serviços também se mostra necessária para a extração e validação das informações destinadas à DIRF 2026, ano-base 2025, permitindo verificar a correspondência entre os dados apurados e aqueles constantes dos registros de folha, eSocial e demais bases utilizadas para fins fiscais. Esse procedimento contribui para a adequada consolidação das informações e para a

redução de riscos decorrentes de inconsistências que possam comprometer o cumprimento das obrigações tributárias e acessórias.

A natureza da demanda exige conhecimento especializado em eSocial, rotinas de folha de pagamento, legislação trabalhista, previdenciária e tributária, eventos de remuneração e pagamento e procedimentos de conciliação e regularização de informações. A análise técnica especializada permitirá não apenas a identificação das inconsistências, mas também a orientação quanto às medidas necessárias à sua correção e a validação dos dados após os ajustes realizados.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para o aprimoramento dos controles internos, para a maior confiabilidade das informações prestadas pelo IPREAF e para a redução de riscos administrativos, previdenciários e fiscais relacionados ao tratamento inadequado dos dados do exercício de 2025, conferindo maior segurança aos procedimentos de regularização e validação das informações oficiais.

2.5. Requisitos da contratação

A execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, bem como as normas, orientações e procedimentos pertinentes ao eSocial e à apuração das informações referentes ao ano-calendário de 2025, assegurando que as análises, orientações e procedimentos adotados estejam tecnicamente fundamentados e compatíveis com as necessidades do IPREAF.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Prestação dos serviços por empresa ou profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade das atividades previstas;
- Realização de diagnóstico técnico das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, com identificação de eventuais omissões, divergências, inconsistências ou incompatibilidades;

- Análise de correspondência entre as informações do eSocial, folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento;
- Execução ou orientação técnica quanto aos procedimentos necessários ao saneamento, regularização e conciliação das informações identificadas com inconsistências;
- Acompanhamento e validação dos ajustes realizados, verificando a adequada correção das informações e sua compatibilidade com os respectivos registros e bases de origem;
- Extração e validação das informações do extrator DIRF 2026, ano-base 2025, mediante conferência de sua consistência com os dados apurados e demais registros utilizados;
- Apresentação de relatório ou manifestação técnica contendo as inconsistências identificadas, os procedimentos adotados, os ajustes realizados ou recomendados e os resultados da validação final;
- Utilização das informações e documentos disponibilizados pelo IPREAF exclusivamente para a execução dos serviços, observando os princípios de confidencialidade, integridade e segurança dos dados;
- Manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços e das orientações prestadas.

2.6. Análise dos riscos da contratação

A análise dos riscos considera as características específicas da contratação, especialmente a necessidade de acesso a informações de folha de pagamento, registros funcionais, eventos do eSocial, bases tributárias e demais dados necessários à análise e regularização das informações referentes ao ano-calendário de 2025. Os principais riscos estão relacionados à disponibilização dos dados, à identificação e

tratamento das inconsistências, à qualidade técnica das análises e à segurança das informações disponibilizadas pelo IPREAF.

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Disponibilização incompleta, incorreta ou intempestiva dos documentos e informações necessários à execução dos serviços.	Comprometimento da análise técnica, impossibilidade de conciliação adequada dos dados e atraso na execução das atividades.	Definição prévia das informações necessárias e disponibilização, pelo IPREAF, dos documentos e dados pertinentes em tempo hábil.
Identificação de divergências ou inconsistências entre o eSocial, folha de pagamento, registros funcionais e bases tributárias.	Manutenção de informações incorretas, necessidade de retrabalho e risco de pendências decorrentes de dados incompatíveis.	Realização de análise integrada, conciliação das informações e validação dos dados antes da conclusão dos serviços.
Falha ou inadequação nos procedimentos de saneamento e regularização das informações.	Permanência de inconsistências ou geração de novos erros nos registros e eventos analisados.	Execução por profissionais com qualificação compatível, adoção de procedimentos tecnicamente fundamentados e validação dos ajustes realizados.
Inconsistências nas informações utilizadas para extração e validação da DIRF 2026, ano-base 2025.	Divergência entre as informações fiscais e os registros de origem, comprometendo a confiabilidade dos dados apurados.	Conferência e conciliação dos dados da DIRF com a folha de pagamento, eSocial e demais bases pertinentes.
Interpretação inadequada ou desatualizada da legislação aplicável.	Adoção de procedimentos incorretos e risco de manutenção ou geração de inconsistências nas informações analisadas.	Exigência de qualificação técnica compatível e fundamentação das análises e orientações na legislação e normas vigentes.
Falha de comunicação entre o IPREAF e a contratada durante a execução dos serviços.	Atrasos na obtenção de informações, execução incompleta das atividades ou adoção de procedimentos sem os esclarecimentos necessários.	Definição de canais de comunicação e estabelecimento de fluxo para solicitação, esclarecimento e disponibilização das informações necessárias.
Acesso indevido, perda ou divulgação não autorizada de informações funcionais e remuneratórias.	Violação da confidencialidade e exposição indevida de dados sob responsabilidade do Instituto.	Restrição do acesso às informações necessárias, adoção de medidas de segurança e observância das obrigações de confidencialidade pela contratada.

A gestão dos riscos será realizada mediante acompanhamento da execução contratual, conferência dos resultados apresentados, validação das informações tratadas e manutenção de comunicação adequada entre o IPREAF e a contratada. As medidas preventivas estabelecidas deverão ser observadas durante a execução, de modo a reduzir a possibilidade de falhas e assegurar a confiabilidade dos resultados obtidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação, quantidades da solução e código TCE:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à análise, saneamento, regularização e conciliação das informações do eSocial do IPREAF referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo a verificação de sua consistência com a folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento, bem como a extração e validação das informações do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

Os serviços serão executados de forma integrada, contemplando as etapas necessárias à identificação das inconsistências, tratamento dos dados, validação dos ajustes e consolidação dos resultados.

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código TCE/Coplan
01	Prestação de serviços técnicos especializados para diagnóstico, saneamento, regularização e conciliação das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo análise de consistência com a folha de pagamento, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento, bem como extração e validação das informações do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.	Serviço	01	00090379780/495

3.2. Prazo para início da execução do objeto

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de

Alta Floresta – IPREAF, ocasião em que a contratada estará autorizada a iniciar as atividades previstas.

O início da execução ficará condicionado à disponibilização, pelo IPREAF, dos documentos, informações, relatórios e demais elementos necessários à realização das análises, observadas as condições de segurança e confidencialidade aplicáveis.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços, compreendendo todas as etapas necessárias à análise, saneamento, regularização, conciliação e validação das informações referentes ao ano-calendário de 2025, inclusive a extração e validação do extrator DIRF 2026.

A execução deverá observar o cronograma e as condições estabelecidas pela Administração, considerando a disponibilização das informações necessárias pelo IPREAF e a conclusão integral das atividades dentro do prazo estabelecido.

3.4. Local de entrega ou execução

Considerando a natureza dos serviços, a execução ocorrerá predominantemente de forma remota, mediante utilização de recursos tecnológicos e canais de comunicação disponibilizados ou indicados pelo IPREAF, sem prejuízo de eventual atendimento presencial, quando necessário e previamente acordado entre as partes.

As análises, orientações e manifestações técnicas poderão ser realizadas por meio eletrônico, videoconferência ou outros meios de comunicação adequados. Os relatórios, documentos e demais produtos decorrentes da execução deverão ser disponibilizados ao IPREAF em formato eletrônico, quando aplicável.

3.5. Garantia exigida do objeto

Não será exigida garantia específica do objeto, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a forma de aferição de sua execução, mediante verificação das atividades realizadas, dos resultados apresentados e da conformidade técnica com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e deverá, sem ônus adicional para o IPREAF, corrigir eventuais erros ou inconsistências técnicas comprovadamente decorrentes de sua atuação, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a execução integrada das atividades técnicas previstas, com análise das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, confrontação com a folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento, identificação de inconsistências e adoção das medidas necessárias ao seu saneamento, regularização e conciliação.

A execução deverá observar metodologia tecnicamente fundamentada, contemplando a análise dos dados disponibilizados pelo IPREAF, a verificação das inconsistências identificadas, a orientação ou realização dos procedimentos necessários à regularização e a validação dos ajustes efetuados, inclusive quanto às informações utilizadas para a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

O alcance dos resultados será aferido mediante a verificação das atividades realizadas, dos documentos e relatórios apresentados e da validação dos resultados obtidos, considerando a conformidade das informações tratadas com os registros de origem e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Forma de execução do contrato

A execução contratual ocorrerá de forma indireta, mediante a prestação de serviços técnicos especializados, predominantemente de forma remota e sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e a legislação aplicável.

Após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo IPREAF, a contratada iniciará os serviços mediante o recebimento dos documentos, informações, relatórios e demais elementos necessários à execução das atividades.

Durante a execução, a contratada realizará as análises e procedimentos técnicos necessários ao diagnóstico, saneamento, regularização, conciliação e validação das informações referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

A contratada deverá manter comunicação técnica adequada com o IPREAF e com o fiscal do contrato, de modo a viabilizar o esclarecimento de questões necessárias à execução dos serviços e a obtenção dos elementos indispensáveis à conclusão das atividades.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços e resultados apresentados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações quando necessários, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período destinado à execução, acompanhamento, recebimento e conclusão das obrigações decorrentes da contratação, observado o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, contado a partir da autorização para início da execução.

A vigência contratual não implica prestação continuada dos serviços durante todo o período, ficando a execução material limitada ao prazo estabelecido, sem

prejuízo da permanência das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam subsistir até o encerramento da vigência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar as etapas de execução, conferir os resultados apresentados e adotar as providências necessárias à regularidade da contratação.

O acompanhamento compreenderá a verificação da execução das atividades previstas, da qualidade das análises realizadas, da adequação dos procedimentos de saneamento e regularização e da consistência dos resultados apresentados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constituem pontos essenciais de controle da execução contratual:

- Início da execução após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;
- Disponibilização, pelo IPREAF, dos documentos e informações necessários à execução dos serviços;
- Realização do diagnóstico e identificação de inconsistências nas informações referentes ao ano-calendário de 2025;
- Análise de correspondência entre o eSocial, folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento;
- Execução ou orientação quanto aos procedimentos de saneamento, regularização e conciliação das informações;
- Extração e validação das informações do extrator DIRF 2026, ano-base 2025;
- Apresentação dos relatórios, documentos e demais resultados previstos na contratação;

- Correção de eventuais inconsistências técnicas identificadas na execução, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
- Cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços;
- Manutenção da confidencialidade e segurança das informações disponibilizadas pelo IPREAF.

A fiscalização terá caráter preventivo e orientador, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica dos serviços e resultados apresentados.

5.2. Obrigações específicas do contratado

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, caberá à contratada:

I. Iniciar a execução dos serviços após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

II. Executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

III. Realizar o diagnóstico técnico das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, identificando divergências, omissões e inconsistências;

IV. Analisar a correspondência entre as informações do eSocial, folha de pagamento, registros funcionais, bases tributárias e eventos de remuneração e pagamento;

V. Realizar ou orientar tecnicamente os procedimentos necessários ao saneamento, regularização e conciliação das informações identificadas;

VI. Acompanhar e validar os ajustes realizados, verificando a consistência das informações após os procedimentos de regularização;

VII. Realizar a extração e validação das informações do extrator DIRF 2026, ano-base 2025, mediante conferência com as respectivas bases e registros de origem;

VIII. Apresentar os relatórios, documentos e demais produtos decorrentes da execução, contendo informações suficientes para demonstrar as atividades realizadas e os resultados obtidos;

IX. Comunicar ao IPREAF, tempestivamente, eventuais inconsistências, limitações ou situações que possam interferir na execução ou nos resultados dos serviços;

X. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo IPREAF e pelo fiscal do contrato relacionados às atividades executadas;

XI. Manter absoluto sigilo sobre as informações, documentos e dados disponibilizados pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e adotando as medidas necessárias à preservação de sua confidencialidade;

XII. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação;

XIII. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de eventuais erros técnicos comprovadamente decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para o IPREAF.

5.3. Infrações e penalidades do Contrato

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- Atraso injustificado na execução dos serviços ou na apresentação dos resultados previstos;

- Entrega de produtos ou resultados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Recusa injustificada em corrigir erros ou inconsistências técnicas comprovadamente decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentação de análises, relatórios ou informações tecnicamente inadequados ou incompatíveis com as condições estabelecidas para a contratação;
- Descumprimento das obrigações de confidencialidade relativas às informações disponibilizadas pelo IPREAF.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados.

5.4. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.4.1. Justificativa para vedação da subcontratação

A subcontratação não será admitida em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de que sua execução permaneça sob responsabilidade direta da empresa contratada, considerando a qualificação técnica e a experiência que fundamentam a contratação.

A transferência, total ou parcial, da execução a terceiros poderia comprometer a unidade metodológica das análises, a adequada responsabilização técnica pelos resultados e a efetividade do acompanhamento e da fiscalização contratual.

A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre os serviços, preserva a responsabilidade técnica pelos resultados apresentados e mantém a

execução vinculada à qualificação e à capacidade que fundamentaram a contratação, em consonância com o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de forma única, após a conclusão integral dos serviços previstos no objeto, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das etapas e atividades estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a análise, saneamento, regularização, conciliação e validação das informações referentes ao ano-calendário de 2025, bem como a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

A fiscalização verificará a conformidade dos serviços e resultados apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a qualidade técnica das análises realizadas, a consistência dos dados tratados, a documentação apresentada e o cumprimento do prazo de execução.

Constatada a execução integral e regular dos serviços, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

Na hipótese de serem identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para o IPREAF, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, e dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será formalmente comunicada para regularização das pendências, ficando o prazo para pagamento suspenso até a efetiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

A contratação será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços e da inviabilidade de competição, observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A instrução processual deverá conter os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa, da inviabilidade de competição, da escolha da contratada, de sua notória especialização, da compatibilidade do preço com os valores praticados para serviços de natureza equivalente e dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐Não

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados à consultoria técnica, cuja execução demanda conhecimentos específicos e experiência compatíveis com as atividades de análise, saneamento, regularização, conciliação e validação das informações do

eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo a extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

A caracterização da inexigibilidade deverá ser devidamente demonstrada no processo administrativo, mediante comprovação da inviabilidade de competição, da notória especialização da contratada e da pertinência entre sua qualificação técnica e as características e necessidades específicas do objeto.

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

O enquadramento jurídico decorre da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de conhecimento técnico especializado para análise e tratamento das informações do eSocial referentes ao ano-calendário de 2025, sua conciliação com as bases de origem e validação das informações utilizadas para a DIRF 2026.

A contratação deverá observar os demais requisitos legais aplicáveis, especialmente a demonstração da notória especialização da contratada e da pertinência de sua atuação com a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para as contratações por inexigibilidade de licitação, mediante demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização e da pertinência entre a qualificação técnica da contratada e as características do objeto.

A escolha deverá ser motivada com base nos elementos constantes da instrução processual, considerando a experiência comprovada em serviços de natureza compatível, a qualificação técnica dos profissionais envolvidos, a capacidade para execução das atividades previstas e a demonstração de atuação anterior em serviços relacionados ao eSocial, folha de pagamento, obrigações tributárias ou atividades correlatas.

Deverá ser demonstrada, ainda, a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada em serviços de natureza equivalente, bem como verificada sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação, assegurando a adequada instrução do processo de contratação direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à execução integral dos serviços previstos para o tratamento e validação das informações referentes ao ano-calendário de 2025, incluindo as atividades relacionadas à extração e validação do extrator DIRF 2026, ano-base 2025.

A estimativa foi estabelecida com base nos elementos que instruem o processo de contratação, especialmente na proposta comercial apresentada pela futura contratada e na análise de compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para serviços de natureza equivalente.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas, recursos tecnológicos, comunicação e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA
Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração
Reduzido: 22

Alta Floresta-MT, 17 de setembro de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153
Assinado de forma digital por VALMIR GUEDES PEREIRA:42998158153 Dados: 2026.09.24 11:32:15 -03'00'

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
Assinado de forma digital por VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192 Dados: 2026.09.24 11:36:32 -03'00'

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Agente de contratação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO DIAGNÓSTICO, SANEAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, REFERENTES AO ANO-CALENDÁRIO 2025, ASSEGURANDO CONSISTÊNCIA COM A FOLHA, BASES TRIBUTÁRIAS E EVENTOS DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO, COM ÊNFASE NA EXTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DO EXTRATOR DIRF 2026 (ANO-BASE 2025).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192

Assinado de forma digital por VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
Dados: 2026.09.24 11:36:51 -03'00'

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS

Presidente da CPL